



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
PROTOCOLO Nº 11.356 / 22  
RECEBIDO EM 05/07/22  
*Jailson*  
Assinatura

**AUTORIZA A CESSÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de 03 (três) tratores cortadores de grama, da forma relacionada:

**A)** 02 (dois) tratores cortadores de grama para a ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES FONSECA LACERDA CABRAL, CNPJ: 11.429.208/0001-47

**A)** 01 (um) trator cortador de grama para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIA DO CÓRREGO DO OURO, CNPJ: 29.026.256/0001-50

**Parágrafo Único** – A Cessão dos tratores será gratuita;

**Art. 2º** - As Associações utilizarão os tratores para a manutenção de campos de futebol em seus territórios;

**§1º** – 01 (um) trator cedido à Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral será utilizado para a manutenção de campos de futebol em seu território, em especial o do Palá Futebol Clube.

**§2º** – 01 (um) trator cedido à Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral será utilizado para a manutenção de campos de futebol em seu território, em especial o do Pinheiro Futebol Clube.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

**Art. 4º** A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

**Art. 5º** - As cessionárias receberão os tratores, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca,ES, aos 04 de julho de 2022.

*Jailson José Quiuqui*  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

A SANÇÃO  
EM 20/07/2022  
*Jailson*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: *UNANI MARIANE*  
EM 19/07/2022  
*Jailson*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: *COM 050es*  
EM 19/07/2022  
*Jailson*  
PRESIDENTE DA CÂMARA